



**EDITAL 01/2019 – PPG-BIONORTE**  
**VAGAS REMANESCENTES**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA BOLSAS DE ESTUDOS EM**  
**NÍVEL DE DOUTORADO**

Boa Vista, 2 de agosto de 2019.

A Comissão Estadual de Bolsas do Programa de Pós-graduação da Rede de Biodiversidade e Biotecnologia da Amazônia Legal – PPG-BIONORTE da Universidade Federal de Roraima - UFRR torna público aos interessados, o edital que trata do processo seletivo para concessão de bolsas destinada aos alunos regularmente matriculados no PPG-BIONORTE. Este edital segue o estabelecido na Portaria N° 76 – CAPES, de 14 de abril de 2010, Art. 9º, na Portaria Conjunta N° 1 – CAPES/CNPq, de 15 de julho de 2010 e na Resolução n° 03/2012 – CoG-PG de 23 de agosto de 2012 do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Biotecnologia da Amazônia Legal.

**1. DA VALIDADE**

O Processo seletivo de que trata o presente edital terá validade até 30/11/2019. Além do previsto neste Edital, outras normas das agências que concederão as bolsas devem ser respeitadas.

**2. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA**

2.1 A concessão das bolsas de estudo da CAPES seguirá os requerimentos contidos na Portaria N° 76 – CAPES, de 14 de abril de 2010, Art. 9º, e na Portaria Conjunta N° 1 – CAPES/CNPq, de 15 de julho de 2010:

- a) dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- b) quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos. Poderá ser admitido, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
- c) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- d) não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- e) realizar estágio de docência;
- e) não ser aluno em programa de residência médica;



- f) ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- g) fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- h) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

### **3. CONCESSÃO, DURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS**

3.1 A implantação das bolsas será feita de acordo com a disponibilização ofertada pelo órgão fomentador.

3.2 A bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses, se cumprir os seguintes requisitos:

- a) recomendação da Comissão de Bolsas CAPES/DS, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;
- b) continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior;
- c) cumprimento das exigências da Resolução nº 03/2012 – CoG-PG de 23 de agosto de 2012 do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Biotecnologia da Amazônia Legal.
- d) na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;

### **4. REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO**

4.1 Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- a) se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- b) se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- c) se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

4.2 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.



## **5. CANCELAMENTO DE BOLSA**

A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente e, impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS**

As bolsas de estudos serão distribuídas em função da data de ingresso e ordem de classificação dos doutorandos no exame de seleção para o curso de doutorado e seguirão também as normas das agências de fomento (CAPES e CNPq), bem como os Critérios de Concessão de Bolsas constantes da Resolução nº 03/2012 – CoG-PG de 23 de agosto de 2012 do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Biotecnologia da Amazônia Legal.

## **7. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELO CANDIDATO NO ATO DE INSCRIÇÃO**

- 7.1 Ficha de inscrição preenchida, conforme modelo em anexo (Anexo 1);
- 7.2 Cópia do documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou passaporte (em caso de estrangeiro), dentro do prazo de validade;
- 7.3 Cópia do documento CPF;
- 7.4 Comprovante de residência.

## **8. INSCRIÇÕES**

8.1 As inscrições serão gratuitas e serão recebidas por meio de envelope fechado na secretaria do PPG-BIONORTE, situado no prédio da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFRR, Avenida Capitão Êne Garcez, 2413, Bairro Aeroporto.

- Período de Inscrição: 8 e 9 de agosto de 2019.
- Local: na Secretaria do PPG/BIONORTE/PRPPG do Campus Paricarana da UFRR.
- Horário: das 08h30min às 11h30min.

8.2 O resultado da homologação das inscrições será divulgado no mural da PPG-BIONORTE e no site da PRPPG/UFRR (<http://www.prppg.ufrr.br/>) conforme o cronograma disponível no item 10.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Todos os documentos (inscrições, pedidos de impugnação, pedidos de recursos) devem ser entregues na secretaria do PPG-BIONORTE, situado no prédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e



Pós-graduação da UFRR, Avenida Capitão Êne Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, das 8h30min às 11h30min.

9.2 A impugnação do edital observará o Cronograma disponível no item 10 deste edital.

9.3 O candidato poderá impetrar recurso, no prazo até de 48 horas, após a publicação oficial de cada uma das fases desta seleção.

9.4 O recurso deverá ser apresentado, exclusivamente, em formulário próprio conforme o anexo 2 deste edital. Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico ou fora do prazo.

9.5 O resultado de pedido de impugnação e dos recursos serão divulgados no mural da secretaria do PPG-BIONORTE e no site da PRPPG/UFRR (<http://www.prppg.ufr.br/>) conforme o cronograma disponível no item 10.

9.6 O valor da bolsa de estudos obedecerá integralmente à tabela da entidade financiadora.

9.7 A classificação no Processo Seletivo de que trata este Edital gerará para o candidato, apenas a expectativa de obtenção de uma bolsa, a ser efetivada mediante a disponibilização de recursos financeiros por parte da entidade financiadora, não implicando, portanto, em compromisso por parte da UFRR.

9.8 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas.

9.9 Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no mural da PRPPG por meio de Edital próprio e divulgado no site da PRPPG/UFRR (<http://www.prppg.ufr.br/>).

## 10. CRONOGRAMA

<b>Atividades</b>	<b>Períodos</b>
Publicação do Edital	5 de agosto de 2019
Prazo para impugnação do Edital – conforme formulário (Anexo 2)	6 de agosto de 2019
Resultado da impugnação do edital	7 de agosto de 2019
Inscrições	8 e 9 de agosto de 2019
Resultado Preliminar	12 de agosto de 2019
Prazo para recurso Contra o Resultado Preliminar – conforme formulário (Anexo 2)	13 de agosto de 2019
Resultado dos Recursos	14 de agosto de 2019
Resultado Final	14 de agosto de 2019

Profa. Dra. Adriana Flach  
Presidente da Comissão de Bolsas PPG-BIONORTE/RR



ANEXO 1  
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone ( ) \_\_\_\_\_

e-mail \_\_\_\_\_

RESPONDA ÀS PERGUNTAS ABAIXO

Tem vínculo empregatício? \_\_\_\_\_ SIM \_\_\_\_\_ NÃO

Em caso positivo, qual o local de trabalho? \_\_\_\_\_

Qual a área de atuação no trabalho? \_\_\_\_\_

Está liberado(a) integralmente das atividades do trabalho para fazer o doutorado?

\_\_\_\_\_ SIM \_\_\_\_\_ NÃO

Caso esteja liberado(a) integralmente das atividades do trabalho, continua a receber os vencimentos? \_\_\_\_\_ SIM \_\_\_\_\_ NÃO

Recebe bolsa ou auxílio de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional? \_\_\_\_\_ SIM \_\_\_\_\_ NÃO

Qual? \_\_\_\_\_

Declaro que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras (declaração feita em observância aos artigos 297º - 299º do Código Penal Brasileiro).

Assinatura do Candidato(a) \_\_\_\_\_



## ANEXO 2

### FORMULÁRIO PARA RECURSOS

À Comissão de Seleção de Bolsa do Programa de Pós-graduação da Rede de Biodiversidade e Biotecnologia da Amazônia Legal de que trata o Edital nº 01/2019 Rede Bionorte/PRPPG.

Nome do candidato(a) \_\_\_\_\_

Nº do documento de Identificação \_\_\_\_\_

Justificativa do(a) Candidato(a) – Razões da solicitação do recurso:

---

---

---

---

---

---

---

---

**Observação:** Preencher com letra de forma, entregar este formulário na secretaria do PPG-BIONORTE situado no prédio da PRPPG/UFRR no prazo estipulado pelo edital.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

-----  
**COMPROVANTE DE ENTREGA DE RECURSO**

Nome do (a) candidato (a) \_\_\_\_\_

Nº do documento de Identificação \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome e assinatura do Funcionário